

L E I N° 213 / 98 - DE 02 DE ABRIL DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), para ocorrer com as despesas de ajuda de custo aos inspetores de quarteirões, nos termos da Lei nº 140, de 13 de maio de 1996, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Chefia do Executivo
0201 - Gabinete do Prefeito
3000 - 21 - Despesas Correntes
3100 - 21 - Despesas de Custeio
3132 - 21 - Outros Serviços e Encargos
Crédito.....R\$ 2.880,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

02 - Chefia do Executivo
0201 - Gabinete do Prefeito
3000 - 21 - Despesas Correntes
3100 - 21 - Despesas de Custeio
3131 - 21 - Remunerações Serviços Pessoais
Redução.....R\$ 2.880,00

Total.....R\$ 2.880,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

JOÃO CLÁUDIO FERREIRA
Chefe de Gabinete